

VENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO

O VENDEDOR oferecerá assistência técnica gratuita dos objetos deste contrato pelo prazo de até 03 (três) meses a contar da data da instalação.

1.1 - Considera-se “Assistência Técnica” e “Monitoramento” a prestação de assistência intelectual, tecnológica e material, objetivando solucionar eventuais problemas e/ou realizar ajustes específicos no(s) produto(s). Durante este período de assistência técnica gratuita, a hora técnica não será cobrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA GARANTIA

O VENDEDOR juntamente com o fabricante oferece a garantia dos equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de instalação.

2.1 - A comunicação da ocorrência de pane ou defeito deverá ser feita ao VENDEDOR em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da constatação do mesmo, estando esta, sujeita à análise previa sobre o defeito apresentado. Fica claro também que o VENDEDOR não responde por defeitos causados pelo mau uso ou pela manutenção inadequada do objeto da venda por parte do COMPRADOR ou de terceiros.

2.2 - Por mera liberalidade, se durante o período de garantia persistir algum problema que não possa ser solucionado remotamente, e, se o COMPRADOR não tiver condições de enviar o equipamento para que seja feito o devido reparo, o VENDEDOR disponibilizará a sua assistência técnica, para proceder aos reparos necessários, sendo que o COMPRADOR ficará responsável por arcar com todos os custos de deslocamento e diária dos técnicos disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

3. DA INSTALAÇÃO

O VENDEDOR se compromete a efetuar toda a instalação dos equipamentos assim como as configurações iniciais do mesmo.

3.1. O VENDEDOR é responsável pelo custeio dos honorários dos técnicos, que irão instalar os equipamentos e oferecer os treinamentos.

3.2. - O COMPRADOR se compromete a desenvolver, viabilizar e instalar todo o projeto estrutural para fixação dos equipamentos conforme orientação do VENDEDOR.

3.3. - O COMPRADOR se compromete a desenvolver, viabilizar e instalar todo o projeto elétrico para instalação do painel.

3.4. – Havendo qualquer eventualidade que prorrogue a instalação dos equipamentos por um período maior do que 2 (dois) dias, todas as despesas ou custos desta serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, exceto se o atraso ocorrer por culpa exclusiva do VENDEDOR